

ESTADO DO PIAUÍ - DECRETO ESTADUAL N.º 16.955 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016 - ICMS - REGIME ESPECIAL DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO - AUTOPEÇAS

Em 23.12.2016 foi publicado o Decreto Estadual n.º 16.955 pelo Estado do Piauí, que alterou o Decreto n.º 13.500/2008 (Regulamento do ICMS do Estado do Piauí) para estabelecer e regulamentar um regime de tributação simplificado para o setor atacadista de autopeças.

Referido regime de tributação simplificado atribui aos estabelecimentos atacadistas de autopeças a condição de substitutos tributários a partir de 01/01/2017, mediante prévio credenciamento perante a Secretaria de Fazenda nos termos da sistemática estabelecida nos Artigos 813-L a 813-R do Regulamento do ICMS do Estado do Piauí.

Nota: Em caso de dúvidas, pedimos a gentileza de entrar em contato através do e-mail: sicap@andap.org.br, ou preenchendo o formulário de consulta em nossos sites: www.andap.org.br ou www.sicap-sp.org.br